



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 003/2018

Opina pela renovação de reconhecimento, até 30 de junho de 2020, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pelo COLÉGIO ÊXITO, rede privada, localizado em Parnaíba (PI), com determinações.

PROCESSO CEE/PI Nº 126/2018

INTERESSADO: Colégio Êxito

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso

RELATORES: Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a Adriana de Moura Elias Silva, Cons^a Odeni de Jesus da Silva e Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

I – INTRODUÇÃO

Em análise o processo CEE/PI nº 126/2017, em que a Sra. Vanessa Cristina de Castro Aragão Oliveira, diretora do Colégio Êxito, mantido pelo Colégio Êxito S/S, CNPJ nº 03.769.461/0001-11, localizado na Rua Borges Machado, 640, Bairro Boa Esperança, na cidade de Parnaíba (PI), solicita a este colegiado a renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal que foi reconhecido pela Resolução CEE/PI nº 127/2014. Para verificar *in loco* as condições de oferta do curso em referência foi nomeada a comissão verificadora pela Portaria ADM/CEE/PI Nº 041/2017.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com a documentação regulamentar, dentre essas: o plano de curso, regimento interno e projeto político pedagógico, apresentando a forma de organização e as normas para condução do curso.

A avaliação foi realizada observando as dimensões: Organização Didático-Pedagógica e Administrativa, Organização Técnica e Docente, Instalações Físicas e Infraestrutura. A comissão apresentou instrumental informando essencialmente o que segue:

1 – Organização Didático-Pedagógica e Administrativa – O curso está estruturado em três módulos com 1200 horas teóricas-práticas e 400 horas de Estágio Supervisionado, totalizando a carga horária de 1600 horas a ser ministrada em dezoito meses. No corpo do Plano de Curso, na página 11, a carga horária difere da carga horária do curso especificada na matriz curricular. O desenvolvimento do curso está de acordo com as exigências do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos e a comissão explicita que os aspectos observados atendem plenamente aos critérios de análise. O curso atualmente tem 35 (trinta e cinco) estudantes do curso, destes, 27 (vinte e sete) são concludentes.

2 – Organização Técnica e Docente – Os professores com qualificação compatível com as disciplinas que ministram e as coordenações pedagógica e do curso são ocupadas por profissionais da área. A direção atua com toda a comunidade escolar e faz freqüentes reuniões, visando avaliar o curso para tomada de decisões que se fizerem necessárias.

3 – Instalações Físicas e Infraestrutura – As instalações físicas são satisfatórias. Possui seis salas de aula em boas condições. O laboratório de informática tem cinco computadores conectados à internet, funciona em espaço adaptado e não possui os programas específicos do curso. O espaço físico da Biblioteca é satisfatório, porém o acervo bibliográfico é reduzido. O laboratório específico do curso possui todo o equipamento e material necessário para o desenvolvimento das aulas práticas.

Após análise dos documentos constantes nos autos do processo e as observações da comissão avaliadora, concluímos que a instituição dispõe das condições necessárias à renovação do reconhecimento do curso solicitado.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 003/2018

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

I – Renova, até 30 de junho de 2020, o Reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pelo Colégio Êxito, localizado na Rua Borges Machado, 640, Bairro Boa Esperança, na cidade de Parnaíba (PI);

II – Determinar que a Instituição cumpra as exigências abaixo relacionadas e apresente no prazo de 90 (noventa) dias ao Conselho Estadual de Educação, através de documentos e fotos, a execução dos itens.

a) Retificar no Plano de Curso, na página 11, a carga horária de acordo com a matriz curricular apresentada no processo;

b) Adquirir os programas específicos do curso;

c) Apresentar Alvará atualizado.

d) Adquirir computadores na quantidade exigida pela Resolução 177/2015, § 4º, alínea II, letra “ b”.

e) Determinar ainda, que a escola dê publicidade a esse ato autorizativo, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

III-Determinar a direção do Colégio Êxito, localizado na cidade de Parnaíba (PI), que submeta os diplomas expedidos, para os alunos concludentes do curso em apreço, a autenticação efetivada pelo setor da SEDUC, somente à partir de quando os mesmos terão validade. O não cumprimento das determinações do item II, no prazo estabelecido, implicará na suspensão imediata do ato autorizativo.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 005/2017, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do conselho pleno.

É o parecer, S M J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 11 de janeiro de 2018.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa - Relatora

Consª Adriana de Moura Elias Silva.

Consª Odeni de Jesus da Silva.

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da comissão.

Consª Maria Pereira da Silva Xavier.
Presidente do CEE/PI